



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 02 DE 21 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AGENTES HONORÍFICOS À TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**, PREFEITO DE BURITIZAL, no uso
de suas atribuições legais

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

Art. 1º) – Fica concedida a reposição salarial no percentual total de **7,00%**, aos servidores públicos municipais, empregados públicos municipais, servidores efetivos e comissionados, conselheiros tutelares e agentes honoríficos.

Art. 2º). – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Buritizal – SP., 21 de janeiro de 2026.

Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal